



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 799/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO CDHU DENOMINADO DE CANAS C, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO ZANIN LUCENAS FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – As ruas abaixo elencadas passam a ser denominadas com os respectivos nomes, a saber:

- I. Rua Projetada 01, passa a ser denominada: RUA ROSÁRIA ELEUTÉRIA DOS SANTOS – ROSA FÉLIX;
- II. Rua Projetada 02, passa a ser denominada: RUA SEBASTIÃO TOBIAS – SR. MESTRE;
- III. Rua Projetada 03, passa a ser denominada: RUA MOACIR FERREIRA DUARTE;
- IV. Rua Projetada -4, passa a ser denominada: RUA EDNA DA SILVA

Art. 2º – As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. 01 - Prefeitura Municipal de Canas, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 14 DE JULHO DE 2025.